

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 003 /2018.

S.S. 06/02/18
Ar. Comissões.
JAM

Dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade através dos meios eletrônicos dos resultados da lista de classificados em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo.

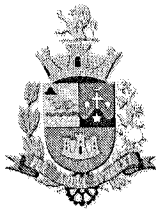
A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ DECRETA:

Art. 1º- O Poder Executivo, obrigatoriamente, deverá, observar os princípios da publicidade e da transparência, relativamente aos concursos públicos, realizando a divulgação permanente de atos em seu sítio eletrônico ou outro meio eletrônico por si administrado, informando:

- a) resultado do certame;
- b) lista de classificação e
- c) nomeações e data da posse que devem ser publicados e devidamente mantidos e atualizados através do seu sítio eletrônico e/ou outro meio eletrônico disponível administrado pela Prefeitura, enquanto durar a validade do concurso público.

Parágrafo Único. A atualização prevista no art. 1º, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias correntes, após a efetivação da posse no respectivo cargo.

Art. 2º- O Poder Executivo deverá incorporar ao seu sítio eletrônico a listagem dos concursos já realizados e que ainda estejam com o chamamento para convocação em aberto no prazo máximo de 90 (noventa) dias correntes, cumprindo, dessa forma, o determinado no artigo 1º.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

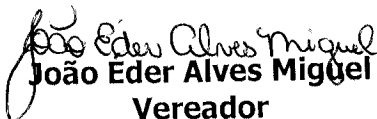
Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

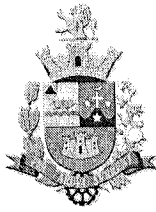
Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Rafael Orsi Filho", 15 de Janeiro de 2018.


João Eder Alves Miguel
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 00069/2018	Data: 16/01/2018 Hora: 16:25
	Projeto de Lei Nº 3/2018
	Autoria: JOÃO EDER ALVES MIGUEL
	Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade através dos meios eletrônicos dos resultados de lista de classificados em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como finalidade regulamentar a publicidade quanto aos resultados dos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo de Tatuí.

Atualmente, os resultados são publicados em Diário Oficial e as informações quanto à listagem com os chamamentos já realizados durante o período do qual o concurso está em vigor são mantidos somente a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

Portanto, utilizando-se da facilidade advinda do acesso aos diversos meios eletrônicos disponíveis, esta propositura tem como objetivo facilitar o acesso à informação para àqueles que prestaram e prestarão os concursos públicos vinculados ao Município. Além disso, caracteriza-se ainda como ferramenta de transparência das ações públicas.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares compreensão na análise e apoio ao que prevê este projeto de lei.

Sala das Sessões "Rafael Orsi Filho", 15 de Janeiro de 2018.

João Eder Alves Miguel
João Eder Alves Miguel
Vereador